



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

Ata de Reunião

EXTRATO DA ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia trinta de setembro de 2019 (30/09/2019), às 14 horas e 43 minutos (quatorze horas e quarenta e três minutos), na sala de reuniões II, no décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo/SP, realizou-se, ordinariamente, a quinquagésima quarta (54ª) reunião da CMAI – Comissão Municipal de Acesso à Informação, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral da CGM e Presidente da CMAI; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Cleide Bauab Eid Bochixio – Secretária Adjunta da SG; Felipe Américo Pita – Assessor do Gabinete do Prefeito; Cibele Parmigiani Gonnelli – Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM; Tatiana Regina Rennó Sutto – Chefe de Gabinete da SGM; Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da SMDHC; Rodolfo Furlan – Assessor da SMJ; Vitor Nunes – Assessor da SMJ; Pamela Viotto – Assessora da SG; Flora Mota – Estagiária da CGM/COPI; e Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da CGM/COPI. Desta forma, restou atingido o quórum com a presença de 5 (cinco) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral do Município, do Secretário Adjunto da SF, do Secretária Adjunta da SG, do Assessor do Gabinete do Prefeito e da Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Apresentação da Pauta.** O Presidente da CMAI abriu a reunião com a apresentação da pauta iniciando a reunião pela análise dos pedidos sobrestados. **II. Análise da diligência do pedido de acesso à informação sob nº 35800/SMT – Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGMA** representante da SGM apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita os seguintes dados do agente de trânsito identificado pelo código 009818, responsável pela lavratura do AIT SI-B3-108689-0: (1) nome completo; (2) cargo ocupado e (3) matrícula do agente. A demanda foi submetida à 47ª CMAI. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso em 3ª instância para que o órgão (i) forneça os seguintes dados do agente de trânsito identificado pelo código 009818, responsável pela lavratura do AIT SI-B3-108689-0: (1) nome completo; (2) cargo ocupado e (3) matrícula do agente; e (ii) atenda ao art. 1º da Resolução CONTRAN nº 709/2017, disponibilizando “na internet pesquisa em listagem contendo os nomes e códigos dos agentes e autoridades de trânsito que atuam na fiscalização de trânsito, responsáveis pela lavratura de autos de infração de trânsito”. Diante do ofício nº 008/2019/CGM-COPI, enviado ao órgão em 01/04/2019, a CET manifestou-se solicitando reconsideração da decisão proferida, vez que o ato normativo que embasou a decisão da CMAI foi revogado pela Resolução nº 774, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 29/03/2019, edição: 61, seção: 1, página: 75 e republicada por conter incorreções no DOU de 05/04/2019, edição: 66, seção: 1, página: 100. A demanda foi submetida à 51ª CMAI. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do recurso em 3ª instância para consulta à assessoria jurídica da CGM. Em 17.09.2019, a AJ/CGM anexou seu parecer ao processo SEI nº

6067.2019/0016318-9, aduzindo a necessidade de atendimento da solicitação, conforme decisão anteriormente proferida pela CMAI. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que: (i) seja fornecido ao requerente o nome completo e o número do registro funcional do agente responsável pela lavratura do AIT SI-B3-108689-0, com base no parecer jurídico elaborado pela AJ/CGM; e (ii) seja dado conhecimento ao requerente do conteúdo de referido parecer jurídico. **III. Análise dos novos recursos interpostos em 3ª instância. III. 1. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41892/Sub SP – Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHCO** representante da SMDHC apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita relatórios de recusa pelo motorista quando da utilização por servidor da Sub SP do aplicativo de mobilidade 99. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, vez que a SUB SP informou que inexistente contrato desta com o aplicativo de mobilidade 99. Ainda, esclarece-se que, diante da inexistência de contrato da SUB SP com o aplicativo de mobilidade 99, não existe a possibilidade de que qualquer agente daquela subprefeitura tenha se utilizado do serviço de taxi através de contrato da subprefeitura. **III. 2. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41078/SMADS – Relatoria: Secretaria do Governo Municipal – SGMA** representante da SGM apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita acesso à íntegra das respostas enviadas pela SMADS no Inquérito Civil (IC) nº 14.0739.0009133/2016-1. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** condicionado do recurso em 3ª instância, para que se oficie a SMADS a responder sobre a natureza pública ou não do Inquérito Civil em questão e, não havendo restrição ou informações pessoais, para que seja fornecido o conteúdo de sua manifestação em referido IC. **III. 3. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41472/SMSUB – Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda – SF.** O representante da SF apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que faz referência a solicitação de (i) acesso ao número e local de abordagens a pessoas por suspeita de serem ambulantes, nos anos de 2017, 2018 e 2019; (ii) informação sobre a regulamentação que autoriza abertura da mochila dos passageiros; (iii) acesso ao número e local dos comerciantes removidos das estações e ônibus; e (iv) o envio de lista com os itens apreendidos, com a quantidade, local (estação) e data das apreensões. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do recurso em 3ª Instância para que a Secretaria Executiva da CMAI confirme com Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito sobre a existência de dados compilados acerca da espécie de comércio ilegal descrita no pedido. Após, se esta compilação não estiver disponível com o gabinete do Prefeito, a Secretaria Executiva da CMAI deverá confirmar com a SMSUB se existe forma mais facilitada para obter essas informações e, então, reencaminhar o recurso para análise da CMAI. **III. 4. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40984/Sub IQ – Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão – SGA** representante da SG realizou breve relato sobre o pedido de acesso à informação que solicita esclarecimentos em relação à obra relatada nos SQLs 114.047.0022-5 e 114.047.0032-2 acerca (i) das divergências entre a edificação no local e o que consta no projeto apresentado; (ii) do cancelamento de multas de 2016 e 2017, e sua efetiva motivação; e (iii) das providências que serão tomadas em relação a tudo o que teria sido relatado. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, condicionado à publicidade dos processos mencionados, para que, na inexistência de sigilo, seja facultada ao requerente a consulta direta aos processos nº 2019-3.011.050-9, 2017-0.143.442-0 e 2017-0.14.442-0, com indicação pelo órgão de servidor, local, data e horário para a realização da consulta. **III. 5. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40571/SMADS – Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGM.** O Presidente da CMAI apresentou breve histórico do pedido de acesso à informação que solicita esclarecimentos em relação ao status “cancelado” da planilha disponibilizada como resposta ao pedido 39232, que versava sobre o número total de entradas recusadas em Saicas por falta de vaga. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pela **PERDA DO OBJETO** do recurso em 3ª instância, vez que a resposta ao pedido e-SIC, protocolado posteriormente,

sob o nº 42409, pelo mesmo requerente, que faz menção ao protocolo em tela, foi informada ao requerente pela Secretaria Executiva da CMAI via e-mail e satisfaz as dúvidas trazidas pelo presente recurso.

III. 6. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40644/SMADS – Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação – SECOMA representante da SECOM realizou breve relato sobre o pedido de acesso à informação que solicita quantos e quais SAICAS teriam algum tipo de bloqueio de vagas, seja por decisão judicial ou outra motivação. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pela **PERDA DO OBJETO** do recurso em 3ª instância, vez que o pedido de acesso à informação restou atendido após o envio de e-mail da Secretaria Executiva da CMAI para o requerente, devendo o anexo disponibilizado ser inserido no e-SIC em 3ª instância.

III. 7. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41283/SIURB – Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça – SMJ.O representante da SMJ apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita a lista de obras em andamento da Siurb, incluindo as obras de emergência, as obras de reforma e as obras de reconstrução, já em andamento. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão forneça a lista total das obras em andamento, no formato que esta informação existir na pasta, seja por indicação de link específico (com passo-a-passo para o acesso dentro do site) ou por envio de documento em formato word, excel, etc.

III. 8. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41783/SG – Relatoria: Gabinete do Prefeito.O representante do gabinete do Prefeito apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita acesso a todos os relatórios que apontaram irregularidades no 99 das situações de (i) solicitação do mesmo motorista e (ii) de saídas da cidade de SP. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do recurso em 3ª instância, para que a SG verifique a possibilidade de realizar o recorte de irregularidades, mencionado na solicitação inicial, para o atendimento ao pedido. Após, deve o recurso ser reencaminhado para análise da CMAI.

III. 9. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41654/SG – Relatoria: Secretaria do Governo Municipal – SGM.A representante da SGM apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que, com base nas respostas do pedido 37989, solicita detalhamento sobre as remunerações da Sra. Rosane Berthaud que aparecem como “demais remunerações”, para que seja descrito especificamente cada valor recebido além do salário, mês a mês, em todo o histórico de salário. Subsidiariamente, caso não seja possível esclarecer sobre todos os meses, requereu detalhes sobre as remunerações de 05.2019, 01.2016, 06.2018, 06.2017, 01.2019, 12.2018, 01.2018, 06.2016, 07.2018 e 02.2019. A SMADS encaminhou o protocolo à SG. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, para que seja fornecida informação detalhada das remunerações da Sra. Rosane Berthaud dos meses de 05.2019, 01.2016, 06.2018, 06.2017, 01.2019, 12.2018, 01.2018, 06.2016, 07.2018 e 02.2019, apenas em relação aos itens remuneratórios, resguardando-se os descontos, que são relacionados à vida pessoal do servidor.

III. 10. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41094/SMS - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC. O representante da SMDHC apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita consulta aos documentos sobre as repartições: (i) Divisão de Fiscalização dos Serviços Domésticos, que nas décadas de 30 e 40 estava subordinada ao Departamento de Higiene da PMSP; e (ii) Seção de Fiscalização dos Serviços Domésticos, que na década de 50 encontrava-se subordinada à Divisão de Saúde e Identificação da Secretaria de Higiene da PMSP. Além disso, caso não fossem encontrados documentos, requereu informações sobre a eliminação destes ou seu encaminhamento para outro órgão. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, vez que a SMS afirmou anteriormente que a informação requerida inexistente. Contudo, pontua-se que esta decisão não prejudica a consulta direta do interessado aos expedientes que possam fornecer maiores informações sobre a Divisão de Fiscalização dos Serviços Domésticos e a Seção de Fiscalização dos Serviços Domésticos, o que é garantido por lei.

III. 11. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41676/SG - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda – SF. O representante da SF apresentou breve relatoria do pedido que solicita (i) acesso a todos os relatórios

de uso do app 99 por servidores da Prefeitura de SP; e (ii) esclarecimentos sobre a forma do uso do app e sobre os custos envolvidos nos 3 últimos anos com o serviço. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, vez que o órgão prestou as informações requeridas e as disponibilizou preservando os dados pessoais dos envolvidos. **III. 12. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41938/SMADS – Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão – SG.**A representante da SG apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita acesso à íntegra de todos os estudos, notas técnicas e qualquer outro documento/e-mail que embasou a mudança dos Centros para Crianças e Adolescentes (CCAs) da SMADS para a SME. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do recurso em 3ª instância para que se oficie (i) a SMADS a disponibilizar as informações que possuir, informando qual o prazo para o término da compilação e as providências já adotadas, conforme as manifestações nas instâncias inferiores; e (ii) a SME a disponibilizar documentos e informações relacionadas a demanda, caso tenha interesse. Após o retorno do ofício da SMADS, deve o recurso ser reencaminhado para análise da CMAI. **III. 13. Análise em bloco dos pedidos de acesso à informação sob nº 41603/Sub CL e nº 41632/Sub VP – Relatoria: Controladoria Geral do Município e Secretaria Especial de Comunicação, respectivamente.** O presidente da CMAI propôs a análise em bloco dos recursos, vez que contêm o mesmo pedido inicial e andamentos semelhantes, alterando somente o órgão requerido, o que foi acatado pelos membros presentes. O presidente da CMAI apresentou breve relatoria dos pedidos de acesso à informação que solicitam o número de TPUs emitidos desde o Decreto nº 55.085/14, por data (mês e ano), por categoria, por endereço e por pessoa/empresa. Após análise dos presentes casos, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pela **PERDA DO OBJETO** dos recursos em 3ª instância, vez que os pedidos de acesso à informação restaram atendidos após envio de e-mails da Secretaria da CMAI para os requerentes, devendo os anexos disponibilizados pelos órgãos também serem inseridos no e-SIC em 3ª instância. **III. 14. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 40926/Sub CS – Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça – SMJO** representante da SMJ apresentou breve relatoria do pedido que solicita informações sobre o número de ocorrências de invasões ou loteamento clandestino, por data e local, desde janeiro de 2009. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão complemente as informações já disponibilizadas com o endereço e as datas de ocorrências das invasões ou loteamentos clandestinos. Na impossibilidade, deve apresentar justificativa. **III. 15. Análise do pedido de acesso à informação sob nº 41866/SMSUB – Relatoria: Gabinete do Prefeito.** O representante do gabinete do prefeito apresentou breve relatoria do pedido de acesso à informação que solicita relatórios técnicos de acessibilidade e funcionalidade destinada à pessoa com deficiência visual no App Ilumina SP. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, para que o órgão forneça os relatórios técnicos de acessibilidade e funcionalidade destinada à pessoa com deficiência visual no App Ilumina SP. **IV. Encerramento.** O presidente da CMAI declarou encerrada a reunião às 17 horas e 07 minutos (dezessete horas e sete minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

Gustavo Ungaro
Presidente da CMAI
Controlador Geral
Controladoria Geral do Município (CGM)

Cleide Bauab Eid Bochixio
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão (SG)

Luis Felipe Vidal Arellano
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Cibele Parmigiani Gonnelli
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

Felipe Américo Pita
Assessor
Gabinete do Prefeito

Pedro Kazu Gabiatti
Assessor Técnico I
Coordenação de Promoção da Integridade (COPI)
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/aceso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Informa%C3%A7%C3%A3o.aspx>)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Américo Pita, Assessor(a)**, em 07/10/2019, às 15:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto**, em 07/10/2019, às 16:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 07/10/2019, às 19:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Bauab Eid Bochixio, Secretária Adjunta**, em 09/10/2019, às 17:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ungaro, Controlador Geral**, em 09/10/2019, às 19:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Kazu Gabiatti, Assistente Técnico I**, em 10/10/2019, às 15:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **021627880** e o código CRC **9FECDAE**.